

EDITAL

ANÚNCIO DE UMA BOLSA DE INICIAÇÃO À INVESTIGAÇÃO

Referência ANCGE 2020-21

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Iniciação à Investigação para não Licenciado no âmbito da Prestação de Serviços “ÉTUDE DE LA MIGRATION DES CANARDS HIVERNANTS AU PORTUGAL, EN PARTICULIER DE SARCELLE D’HIVER ET SIFFLEUR D’EUROPE”, da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, financiado pela Association Nationale des Chasseurs de Gibier d’Eau, nas seguintes condições:

A bolsa terá por finalidade a implementação e o desenvolvimento das seguintes atividades:

- 1) Contagem, captura, marcação, recaptura e reavistamento de Anatídeos;
- 2) Digitalização de dados, que inclui a entrada dos dados em Excel;
- 3) construção, manutenção e reparação de infraestruturas de captura ou observação, e gestão da vegetação das áreas envolventes às infraestruturas referidas.

Área científica genérica: *Agricultural sciences*

Área científica específica: *Forest sciences*

Requisitos:

- De acordo com o Artigo 3º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovado pelo Despacho n.º 5963/2020, publicado na 2.ª Série do DR de 1 de junho de 2020: - ser estudante inscrito em licenciatura na área de Ciências Florestais e Recursos Naturais ou Agropecuária;
- Com experiência em:
 - a) Contagem e Identificação de Anatídeos;
 - b) Captura e marcação de Anatídeos;
- É necessária carta de condução e robustez física para a realização do trabalho de campo.

Plano de trabalhos:

O plano de trabalho será a desenvolver:

- 1) Contagem, captura, marcação, recaptura e reavistamento de Anatídeos;
- 2) Digitalização de dados, que inclui a entrada dos dados em Excel;

3) construção, manutenção e reparação de infraestruturas de captura ou observação, e gestão da vegetação das áreas envolventes às infraestruturas referidas

Período da bolsa:

A bolsa tem a duração de 6 meses não renovável em regime de exclusividade, conforme o Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. em vigor, com início previsto em março de 2021.

Subsídio de Manutenção Mensal:

416.12 euros, de acordo com a tabela de valores das Bolsas de Investigação no País atribuídas pela FCT, I.P. (www.fct.pt/apoios/bolsas/valores) sendo o pagamento efetuado mensalmente por transferência bancária.

A este valor acresce o seguro social voluntário correspondente ao primeiro escalão, caso o candidato opte pela respetiva inscrição, havendo lugar, também, à realização de seguro de acidentes pessoais.

Local de Trabalho:

O trabalho será desenvolvido no EVOA, Reserva Natural do Estuário do Tejo, sob a orientação científica de David José de Carvalho Rodrigues.

Critérios de Seleção:

Os critérios de avaliação das candidaturas traduzem-se na seguinte fórmula:

$$\text{- Nota atribuída (de 0 a 100) = (0,30*C1 + 0,30*C2 + 0,20*C3 + 0,10*C4 + 0,10*C5) * F1 * F2}$$

Sendo os critérios C1 a C5 avaliados de 0 a 100 de acordo com o seguinte:

C1 - Experiência na captura e identificação de Anatídeos, incluindo a determinação de sexos e idades;

C2 - Experiência na aplicação de marcas nasais em Anatídeos;

C3 – Experiência na contagem de Anatídeos;

C4 – Experiência na utilização de software de SIG;

C5 – Experiência na construção, manutenção e reparação de infraestruturas de captura e observação de Anatídeos.

Os fatores de ponderação F1 e F2 são definidos da seguinte forma:

F1 – Área da licenciatura que está a frequentar:

F1 = 1,0 para licenciatura em Ciências Florestais e Recursos Naturais;

F1 = 0,4 para licenciatura em áreas afins;

F1 = 0,1 para licenciatura noutras áreas.

F2 – Experiência na aplicação das técnicas e protocolos das atividades a realizar e acima indicadas:

F2 = 1,0 para experiência igual ou superior a 4 anos;

F2 = 0,5 para 1 a 3 anos de experiência;

F2 = 0,3 para 6 meses a 1 ano de experiência;

F2 = 0.1 para de 1 semana a 6 meses.

Composição do Júri:

O júri responsável pelo processo de seleção será constituído pelos Professores Doutores:

Efetivo:

David José de Carvalho Rodrigues (Presidente); Maria Filomena Figueiredo Nazaré Gomes (Vogal); Joaquim Manuel Sande Silva (Vogal);

Suplentes:

Hélia Sofia Duarte Canas Marchante; Teresa Maria Pinto Coelho Amado Vasconcelos.

Documentos a apresentar:

As candidaturas deverão integrar os seguintes documentos:

- Carta de motivação do candidato;
- O curriculum vitae;
- Certificado de matrícula válido em cursos de licenciatura.

Prazo de receção de candidaturas:

Será de 10 dias úteis, entre 09/03/2021 a 22/03/2021.

As candidaturas deverão ser enviadas por correio eletrónico, para o seguinte endereço de e-mail:

bolsas.investig@ipc.pt colocando no assunto a referência: ESAC_ANCGE_BII_2021

Legislação e regulamentação aplicável:

A atribuição de bolsa tem por base a Lei nº40/2004, de 18 de Agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica) alterada e republicada pelo Decreto-Lei nº 202/2012, de 27 de agosto, atualizado pelos: Decreto-Lei

n.º 233/2012, Lei n.º 12/2013, e Decreto-Lei n.º 89/2013; o Regulamento de Bolsas e Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia em vigor (www.fct.pt/apoios/bolsas/docs/RegulamentoBolsasFCT2015.pdf), o Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, aprovado por Despacho n.º 5963/2020, publicado na 2.ª série do DR de 1 de junho.

O modelo de contrato de bolsa e dos relatórios finais a elaborar pelo bolseiro e pelo coordenador são os que constam nos anexos ao presente edital e do Estatuto de Bolseiro de Investigação Científica acima referido.

Forma de publicação/notificação dos resultados:

Os resultados finais da avaliação serão publicitados, através de lista ordenada alfabeticamente, por nota final obtida, afixada em local visível e público (do/a Identificar a Unidade Orgânica de Ensino), (identificar local físico específico para afixação dentro da UOE), sendo todos os candidatos notificados, para efeitos de audiência prévia dos interessados, através de e-mail.

Para mais informações contactar:

David Rodrigues através de e-mail: [drodrigues@esac.pt](mailto:d Rodrigues@esac.pt)

Coimbra, março de 2021

ANEXOS

ANEXO I - Contrato de bolsa de investigação

Entre as partes abaixo designadas:

1.º Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), com sede na Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços — S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra, com o número de identificação de pessoa co- letiva 600027350, representada neste ato por ..., na qualidade de Presidente, adiante designada por primeiro outorgante; e

2.º ... (nome do bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.º ..., válido até ..., contribuinte n.º ..., beneficiário da Segurança Social n.º ... (se aplicável), residente em ..., adiante designado por segundo outorgante;

É celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa de investigação, ao abrigo do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

O primeiro outorgante compromete-se a conceder ao segundo outorgante uma bolsa de investigação de (BII, BI e BPD) com a referência... pelo período de... meses, eventualmente renovável nos termos previsto no Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 2.ª

O segundo outorgante obriga-se a realizar o plano de atividades, conforme descrito no processo de candidatura, a partir da data de início nele referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 19.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do IPC.

Cláusula 3.ª

O segundo outorgante realiza os trabalhos na ... (UO/UOI), que funciona como entidade acolhedora/entidade financiadora, tendo como orientador (a) científico o Doutor (a) ...

Cláusula 4.ª

O montante da bolsa é de... € mensais, a pagar pelo 1.º outorgante por transferência bancária.

Cláusula 5.ª

O primeiro outorgante poderá rescindir o presente contrato nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do segundo outorgante, por causa que lhe seja imputável, designadamente não atingir os objetivos estabelecidos no plano de atividades aprovado;
- b) Quando se verificar que o bolseiro prestou falsas declarações.

Cláusula 6.ª

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente com a conclusão do plano de atividades, com o decurso do prazo pelo qual a bolsa é atribuída, com a revogação por mútuo acordo ou alteração das circunstâncias, com a constituição de relação jurídico-laboral com a entidade acolhedora.

Cláusula 7.ª

O bolseiro tem de apresentar até 60 dias após o termo da bolsa um relatório final das atividades desenvolvidas, incluindo as eventuais comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Cláusula 8.ª

É subsidiariamente aplicável o Estatuto de Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na sua atual redação, e o Regulamento de Bolsas de Investigação do IPC.

Cláusula 9.^a

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.^a

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução ou prorrogação do mesmo será objeto de acordo prévio.

Cláusula 11.^a

As partes outorgantes declaram estar de acordo com o clausulado neste contrato, que é feito em duplicado, todas as cópias valendo como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Coimbra, ... de ... de ...

O Primeiro Outorgante, ...

O Segundo Outorgante, ...

ANEXO II - Relatório final a elaborar pelo bolseiro

Exmo. Sr. Presidente do Politécnico de Coimbra

... (nome completo do Bolseiro), com o ... (documento de identificação) n.o ..., vem, de acordo com o artigo 25.o do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Instituto Politécnico de Coimbra, apresentar o seu Relatório Final referente à Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), cujos trabalhos foram desenvolvidos no (a) ... (entidade acolhedora onde foram desenvolvidos os trabalhos), e tendo sido coordenado pelo Ex. Prof. (a) doutor (a) ...

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

- 1 — Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos.
- 2 — Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da Bolsa supra referenciada.
- 3 — Apresentação dos resultados alcançados.
- 4 — Autoavaliação do Bolseiro.

Anexos a apresentar: Comunicações e publicações resultantes da atividade como bolseiro.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Bolseiro

ANEXO III - Relatório final a elaborar pelo Orientador Científico

Ex.mos (as) Senhores (as)

No âmbito da Bolsa de ... (identificação do tipo de Bolsa), na área de ... (identificação da área da Bolsa), desenvolvida pelo Bolseiro... (identificação do Bolseiro), venho, de acordo com o artigo 25.º do Regulamento de Bolseiro de Investigação do Politécnico de Coimbra, apresentar o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento serão focados os aspetos a seguir referidos)

1 — Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro.

2 — Avaliação final do trabalho desenvolvido, com referência expressa aos indicadores relativos aos critérios de avaliação definidos no artigo 17.o do Regulamento.

Local, ... de ... de ...,

Assinatura do Orientador Científico